



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o anexo 01 da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, para ampliar 300 vagas do cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30h/s, e, reduzir 350 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 20h e 50 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 40h, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono as seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam ampliadas 300 vagas para o cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - 30h.

**Art. 2º** Ficam reduzidas 350 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 20h e 50 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 40h.

**Art. 3º** O Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica constante na Lei Complementar nº 139 de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

19/12/23

Edição nº 4383 Pág. 539

Andressa



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

## ANEXO I

### DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 2.941,70	Professor de Educação Básica I	20 h	630
R\$ 4.412,52	Professor de Educação Básica I	30 h	690
R\$ 5.883,33	Professor de Educação Básica I	40 h	150
CLASSES			
A	B	C	D
PROFESSOR I	PROFESSOR II	PROFESSOR III	PROFESSOR IV
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL			
Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.			